

**CCT entre a ASSICOM-Associação da Indústria Associação da Construção-Região Autónoma da Madeira e o SITAM-Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial.**

Artigo 1.º - Entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM, por um lado, e, por outro, o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM, é celebrada a presente revisão da Tabela Salarial do Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) para os Trabalhadores de Escritórios e Caixeiros, do sector da construção civil, na Região Autónoma da Madeira, cuja última revisão global foi publicada no JORAM III Série, n.º 26, de 28 de dezembro de 2023.

Artigo 2.º - A revisão da tabela salarial produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

| <b>GRAUS</b> | <b>CATEGORIAS PROFISSIONAIS</b>                                                                      | <b>2024</b> |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| I            | Administrador / Diretor Comercial / Gerente (a)                                                      | 1.590,55€   |
| II           | Chefe de Escritório / Chefe de Serviços Administrativos / Técnico de Contas / Chefe de Contabilidade | 1.306,13€   |
| III          | Chefe de Seção / Chefe de Pessoal / Chefe de vendas / Programador de Informática/ Tesoureiro         | 1.067,87€   |
| IV           | Gerente Comercial / Vendedor Pracista de 1.ª                                                         | 963,93€     |
| V            | Secretário(a) / Escriturário de 1.ª/Caixa                                                            | 936,92€     |
| VI           | Caixeiro Encarregado/Escriturário de 2.ª/Vendedor Pracista de 2.ª                                    | 877,07€     |
| VII          | Caixeiro Chefe de Secção / Caixeiro Chefe de Compras                                                 | 850,00€     |
| VIII         | Prospetor de Vendas ou Mercadorias/ Caixeiro de 1.ª/Escriturário de 3.ª/Rececionista/Cobrador de 1.ª | 850,00€     |

|      |                                                                                                                     |         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| IV   | Vendedor Pracista de 1.ª/Caixeiro de 2.ª/Escriturário Estagiário de 4.º ano                                         | 850,00€ |
| X    | Telefonista de 1.ª/Caixeiro de 3.ª/Estagiário a Escriturário do 3.º ano/Contínuo/Porteiro/Guarda                    | 850,00€ |
| XI   | Telefonista de 2.ª/Estagiário a Rececionista/Operador de Máquinas de Embalar/Distribuidor/Embalador Manual/Servente | 850,00€ |
| XII  | Estagiário a Escriturário do 2.º ano                                                                                | 850,00€ |
| XIII | Escriturário Estagiário do 1.º ano/Estagiário a Caixeiro do 3.º ano                                                 | 850,00€ |
| XIV  | Empregado de Porta/Estagiário Caixeiro do 2.º ano                                                                   | 850,00€ |
| XV   | Caixeiro Estagiário do 1.º ano                                                                                      | 850,00€ |

**Declaração**

Declaramos conforme previsto na alínea g) do art.º 492.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009 de 12 de fevereiro, que o número de empregadores abrangidos pela presente convenção coletiva é de 526 e que os trabalhadores abrangidos são 1398.

Funchal, 21 de março de 2024.

ASSICOM-Associação da Indústria Associação da Construção-Região Autónoma da Madeira:

José Carlos Camacho de Sousa - Mandatário

SITAM-Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira:

Marta Maria de Freitas Martins de Nóbrega-Secretária da Direção  
Raquel Helena da Mota Teixeira Fernandes-Tesoureira  
Teresa Maria Vieira Lobo-Mandatária

Depositado em 13 de fevereiro de 2025, a fl.ºs 88 verso, do livro n.º 2, com o n.º 4/2025, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.